

## **REGULAMENTO**

O Instituto Elo, pessoa jurídica de direito privado, sem fins lucrativos, constituída sob a forma de associação, com sede no município de Belo Horizonte - MG, na Rua Juiz de Fora 284, 2º andar, Bairro Barro Preto, Belo Horizonte/MG, inscrito no CNPJ nº 07.514.913/0001-75, na condição de OS - Organização Social, torna público, para conhecimento dos interessados, que estão abertas permanentemente as inscrições para apresentação de PROJETOS de OFICINAS de esporte, cultura, arte, e reflexão sobre temas relacionados à cidadania, aos direitos humanos e à prevenção da violência para adolescentes e jovens com idade entre 12 e 24 anos, a serem executadas nas áreas de abrangência das Unidades de Prevenção à Criminalidade de Base Local da Política Estadual de Prevenção à Criminalidade, desenvolvida pelo Governo de Minas Gerais, a partir da análise da dinâmica social das violências e da criminalidade articulada à demanda dos adolescentes e jovens, em conformidade com as condições a seguir estabelecidas:

### **CAPÍTULO 1 - DO OBJETO**

1.1. Com o objetivo de prevenir e reduzir o número de homicídios dolosos de adolescentes e jovens, atuando em áreas que registram maior concentração de homicídios em Minas Gerais, o governo do Estado de Minas Gerais executa o Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo!.

1.2. Por meio do Contrato de Gestão 002/2019 celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - SEJUSP/ MG, por meio da Subsecretaria de Políticas de Prevenção à Criminalidade - SUPEC e o Instituto Elo são desenvolvidas ações da Política Estadual de Prevenção à Criminalidade.

1.3. Posto isto, este EDITAL tem como objetivo selecionar PROJETOS de OFICINAS de esporte, cultura, arte, e reflexão sobre temas relacionados à cidadania, aos direitos humanos e à prevenção da violência para adolescentes e jovens com idade entre 12 e 24 anos, para execução nas áreas de abrangência das Unidades de Prevenção à Criminalidade de Base Local da Política de Prevenção à Criminalidade desenvolvida pelo Governo de Minas Gerais.

### **CAPÍTULO 2 - DAS OFICINAS**

2.1. As OFICINAS são estratégias de aproximação e atendimento ao público do Programa Fica Vivo! e são implantadas em áreas de abrangência das Unidades de Prevenção à Criminalidade de Base Local, a partir da análise da dinâmica social das violências e da criminalidade, articulada à demanda dos adolescentes e jovens. A transmissão e realização destas atividades, apesar de não serem os objetivos únicos das OFICINAS, devem ser realizadas de forma qualificada e efetiva.

2.2. A OFICINA deverá possuir regras de convivência estabelecidas pelo grupo participante (adolescentes, jovens e oficinairo). Estas regras são fundamentais para que haja respeito às individualidades e diferenças. As OFICINAS deverão garantir o estabelecimento de relações entre os adolescentes e jovens que primem pelo diálogo na solução de problemas e conflitos.

2.3. Com relação à transmissão e realização das atividades as OFICINAS deverão:

- Considerar o desenvolvimento das habilidades dos adolescentes e jovens;
- Dispor de estratégias para promover o aprendizado dos adolescentes e jovens;
- Atentar para o interesse dos adolescentes e jovens pela atividade praticada, motivando os jovens para tal;
- Promover momentos de discussão sobre temáticas pertinentes a atividade transmitida/ realizada (contexto histórico de surgimento, movimentos culturais no qual se insere, regras e regulamentos da prática etc.).

2.4. Com relação à promoção de momentos de reflexão as OFICINAS deverão:

- Acolher os adolescentes e jovens, independentemente de suas habilidades nas atividades culturais, esportivas e de lazer desenvolvidas na OFICINA;
- Dar abertura para a expressão de diferenças e singularidades sem julgamentos morais ou preconceitos;
- Promover momentos de discussão e reflexão sobre as escolhas, posturas e responsabilidades dos adolescentes e jovens;

**EDITAL PÚBLICO PERMANENTE Nº001/2023 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE OFICINAS DE ESPORTE, CULTURA, ARTE, E REFLEXÃO SOBRE TEMAS RELACIONADOS À CIDADANIA, AOS DIREITOS HUMANOS E À PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA, PARA ADOLESCENTES E JOVENS COM IDADE ENTRE 12 E 24 ANOS, A SEREM EXECUTADAS NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS UNIDADES DE PREVENÇÃO À CRIMINALIDADE DE BASE LOCAL, DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO SOCIAL À CRIMINALIDADE DESENVOLVIDA PELO GOVERNO DE MINAS GERAIS, EM PARCERIA COM O INSTITUTO ELO, ATRAVÉS DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2019**

- Trabalhar temáticas como juventude, violência, segurança pública, direitos humanos, cidadania a partir daquilo que os adolescentes e jovens apresentam ou manifestam no espaço da OFICINA.

2.4. Não será exigido um número mínimo ou máximo de adolescentes e jovens nas OFICINAS. No entanto é fundamental que o número de adolescentes jovens seja condizente com a atividade executada e a realidade local.

2.5. O local (espaço físico) para implantação da OFICINA deverá ser adequado à atividade desenvolvida, observadas condições de segurança, higiene, acesso e circulação.

2.6. A OFICINA deverá ser executada semanalmente.

2.7. A OFICINA deverá ter duração mínima de 05 (cinco) horas semanais.

2.8. A OFICINA deverá ser executada necessariamente nas áreas de abrangência da UPC onde vinculada (anexo II).

2.9. A OFICINA deverá ter como participantes, EXCLUSIVAMENTE, adolescentes e jovens de 12 a 24 anos de idade.

2.10. Qualquer alteração no local de execução da OFICINA deverá ser comunicada à equipe técnica do Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo! da UPC de vinculação da mesma.

2.11. A participação dos adolescentes e jovens na OFICINA deverá ser gratuita.

2.12. A OFICINA deverá ter registro de presença dos participantes em formulário específico.

### **CAPÍTULO 3 - DOS PROPONENTES**

3.1. Poderão apresentar PROJETOS somente Microempreendedores Individuais (figura jurídica criada pela Lei Complementar nº 128, de 19/12/2008), pessoas jurídicas, diretamente responsáveis pela elaboração e execução dos PROJETOS de OFICINAS.

### **CAPÍTULO 4 - DAS INSCRIÇÕES**

4.1. OS PROJETOS deverão ser apresentados em formulário padrão específico: FORMULÁRIO PADRÃO DE APRESENTAÇÃO DE PROJETOS de OFICINAS (anexo I)

4.2. Os interessados em executar OFICINAS nas áreas de abrangência das Unidades de Prevenção à Criminalidade-UPC de Base Local de Belo Horizonte, Região Metropolitana de Belo Horizonte e interior do Estado de Minas Gerais, deverão entregar pessoalmente as PROPOSTAS (anexo I) **Nas Unidades de Prevenção à Criminalidade - UPCs de abrangência**, em dias úteis, de 9h às 17h.

4.3. Os endereços das Unidades de Prevenção à Criminalidade - UPCs de Base Local encontram-se no anexo II a este EDITAL.

4.4. O ato de inscrição do PROJETO no processo de seleção regido por este EDITAL implica na aceitação de todas as condições estipuladas no mesmo.

## **CAPÍTULO 5 - DA SELEÇÃO DOS PROJETOS**

5.1. Serão avaliados os seguintes elementos do PROJETO:

- Qualidade técnica do PROJETO;
- Alinhamento do PROJETO aos objetivos do Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo!;
- Formação e experiências que possam comprovar a habilidade do proponente em transmitir/ realizar a atividade proposta;
- Experiência no trabalho do proponente com adolescentes e jovens e/ou grupos;
- Vínculo com a comunidade local do proponente;
- Adequação do espaço proposto para a realização da OFICINA.
- Condição de referência positiva do proponente para os adolescentes e jovens;
- Capacidade de comunicação do proponente com adolescentes e jovens;
- Conhecimento do proponente sobre as temáticas pertinentes a política de prevenção à criminalidade

5.2. A análise e a seleção dos PROJETOS serão feitas pela equipe técnica do Programa Fica Vivo de cada UPC.

5.3. Não caberá recurso da seleção dos PROJETOS.

5.4. A seleção da PROJETO não implica em sua execução automática. Os PROJETOS passarão a ser executados de acordo com a demanda de OFICINAS do Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo!.

5.5. A simples seleção do PROJETO não implica em qualquer vínculo entre o proponente e o Instituto Elo.

## **CAPÍTULO 6 - DA EXECUÇÃO DO PROJETO E PAGAMENTO**

6.1. Caso seja aprovada a execução do PROJETO, o proponente deverá encaminhar à sede administrativa do Instituto Elo (nos casos de execução em BELO HORIZONTE e REGIÃO METROPOLITANA) ou às Unidades de Prevenção à Criminalidade - UPCs da área de abrangência (para os casos de execução nos municípios de MONTES CLAROS, IPATINGA, GOVERNADOR VALADARES, UBERABA, UBERLÂNDIA, JUIZ DE FORA ou qualquer outro município de atuação do Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo!) cópias dos seguintes documentos:

- Cópia de carteira de identidade;
- Cópia de CPF;
- Cópia de comprovante de endereço;
- Cópia de comprovante de registro como Microempreendedor Individual;
- Cópia do número do PIS;
- Dados de conta bancária para recebimento.

6.2. Após o recebimento e análise de todos documentos o proponente assinará CONTRATO DE EXECUÇÃO DE PROJETO com o Instituto Elo, cujo objeto será a execução de projeto de promoção de espaço de reflexão sobre temas relacionados à cidadania, aos direitos humanos e à prevenção da violência, em meio a prática de atividades culturais, esportivas e de lazer, junto a adolescentes e jovens com idade entre 12 e 24 anos nas áreas de atuação do Programa de Controle de Homicídios Fica Vivo!.

6.3. Este CONTRATO corresponderá à execução do PROJETO aprovado.

6.4. Pelo CONTRATO, o proponente executará a PROJETO aprovado, ficando caracterizado o vínculo contratual, não gerando direito algum a não ser o pactuado neste instrumento.

6.5. O CONTRATO não estabelecerá qualquer vínculo empregatício entre o proponente e o Instituto Elo ou entre este e o empregado do CONTRATADO, se houver.

**EDITAL PÚBLICO PERMANENTE Nº001/2023 PARA SELEÇÃO DE PROJETOS DE OFICINAS DE ESPORTE, CULTURA, ARTE, E REFLEXÃO SOBRE TEMAS RELACIONADOS À CIDADANIA, AOS DIREITOS HUMANOS E À PREVENÇÃO DA VIOLÊNCIA, PARA ADOLESCENTES E JOVENS COM IDADE ENTRE 12 E 24 ANOS, A SEREM EXECUTADAS NAS ÁREAS DE ABRANGÊNCIA DAS UNIDADES DE PREVENÇÃO À CRIMINALIDADE DE BASE LOCAL, DA POLÍTICA DE PREVENÇÃO SOCIAL À CRIMINALIDADE DESENVOLVIDA PELO GOVERNO DE MINAS GERAIS, EM PARCERIA COM O INSTITUTO ELO, ATRAVÉS DO CONTRATO DE GESTÃO Nº 002/2019**

6.6. Pela execução do PROJETO aprovado o Instituto Elo pagará ao CONTRATADO a importância de R\$ 1.330,00 (um mil trezentos e trinta reais) por mês, incluídas neste valor todas as despesas com lanche dos beneficiários do PROJETO, locação de espaços e materiais necessários para execução do mesmo.

6.7. Para fins de pagamento, o CONTRATADO encaminhará mensalmente para Unidade de Prevenção à Criminalidade - UPC de vinculação do PROJETO, a NOTA FISCAL e FONTES DE COMPROVAÇÃO da execução. Após conferência e validação por parte da equipe técnica da Unidade de Prevenção à Criminalidade - UPC, as NOTAS FISCAIS e FONTES DE COMPROVAÇÃO serão encaminhadas para sede administrativa do Instituto Elo para efetivo pagamento.

6.8. O pagamento será efetuado através de transferência para conta bancária ou Pix **EM ATÉ 10 DIAS CORRIDOS, APÓS O RECEBIMENTO DA NOTA FISCAL e DA FONTE DE COMPROVAÇÃO NA SEDE ADMINISTRATIVA DO INSTITUTO ELO.**

6.9. A não execução integral ou parcial do PROJETO ensejará no desconto proporcional do serviço/atividade não realizado.

6.10. A vigência do CONTRATO estará vinculada à vigência do Contrato de Gestão 002/2019, celebrado entre a Secretaria de Estado de Justiça e Segurança Pública de Minas Gerais - SEJUSP/ MG, e o Instituto Elo. A rescisão do referido contrato implicará na rescisão imediata e de pleno direito dos CONTRATOS DE EXECUÇÃO DE PROJETOS DE OFICINAS, sem ônus para as partes.

6.11. O Instituto Elo não terá qualquer responsabilidade por danos, prejuízos ou acidentes consequentes de mau estado de conservação ou funcionamento dos materiais utilizados no desenvolvimento das atividades do PROJETO ou das instalações utilizadas pelo proponente CONTRATADO.

6.12. O responsável pela execução do PROJETO deverá permitir e facilitar ao Instituto Elo o acesso a toda documentação, dependências e locais de execução da PROPOSTA.

6.13. O responsável pela execução do PROJETO deverá fornecer quaisquer informações sobre a execução do mesmo, sempre que solicitado pelo Instituto Elo.

6.14. O responsável pela execução do PROJETO deverá entregar mensalmente as listas de participação dos adolescentes e jovens na OFICINA, em formulário próprio, à equipe técnica da Unidade de Prevenção à Criminalidade - UPC de vinculação, em duas vias.

## **CAPÍTULO 7 - DAS DISPOSIÇÕES GERAIS**

7.1. Os casos omissos, relativos ao presente EDITAL, serão decididos pela diretoria executiva do Instituto Elo.

7.2. O presente EDITAL encontra-se disponível na internet, no endereço digital do Instituto Elo ([www.institutoelo.org.br](http://www.institutoelo.org.br)) e quaisquer esclarecimentos aos interessados poderão ser prestados pelo funcionário designado pelo Instituto Elo, em dias úteis, no horário das 9 às 18 horas, pelo telefone (31) 3348 1500.

7.4. Fica eleito o Foro da Comarca de Belo Horizonte - Minas Gerais, para dirimir quaisquer dúvidas e/ou controvérsias oriundas desse EDITAL, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Belo Horizonte, 02 de janeiro de 2023.

Gleiber Gomes de Oliveira  
Diretor-Presidente do Instituto Elo